

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°. 221

Autoriza o Poder Executivo a Alterar o Perímetro Urbano da Cidade,
e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Mu-
nicipal de Quilombo, Estado de San-
ta Catarina, no uso de suas atribui-
ções, FAZ SABER aos habitantes deste
Município, que COMISSÃO PERMANENTE
Ad-referendum da Câmara aprovou e
Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o perímetro urbano-
da cidade de Quilombo, conforme instituído na Lei Municipal nº. 70
de 18/05/04, que passa a ter a seguinte redação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Perímetro Urbano da Cidade de Quilombo fica
com os seguintes limites:-

Partindo da esquina da Rua Joaquim, subindo em sentido Norte pelo
a Rua João Pessoa até a Rua Adorbal Ramos da Silva, e por esta
em sentido Leste até a Rua Oswaldo Aranha, seguindo por esta em
sentido Norte até o lajeado afluente do Rio Quilombo, descondo
por este até o Rio Quilombo, e subindo por ele em sentido Norte
até a Rua Castelo Branco, seguindo por esta em sentido Leste até
a Rua João Goulart e por esta em sentido Sul até a Rua Castro /
Alves, seguindo em sentido Leste até a Rua Pres. Costa e Silva
e seguindo em sentido Leste até a Rua Jorge Lacerda e por esta
em sentido Sul até a Rua Bento Gonçalves; daf em sentido Oeste-
até a Rua Costa e Silva e seguindo por esta em sentido Sul até/
a Rua Conde D'EU e por esta em sentido Oeste até a Rua Pres. Ju-
celino, e seguindo ao Sul até o Rio Quilombo, seguindo pelo Rio
até a Rua D. Pedro I, e por esta em sentido Norte até a rua Joa-
quim e seguindo por esta em sentido Oeste até a Rua João Pessoa
ponto inicial de partida.

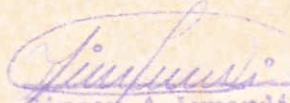
Art. 2º - Fica revogada toda a legislação anterior sobre os limites de Pe-
rímetro Urbano desta Cidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revog-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, em 28 de abril de 1.969


Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Circeo A. Guardi-Shst-eventual